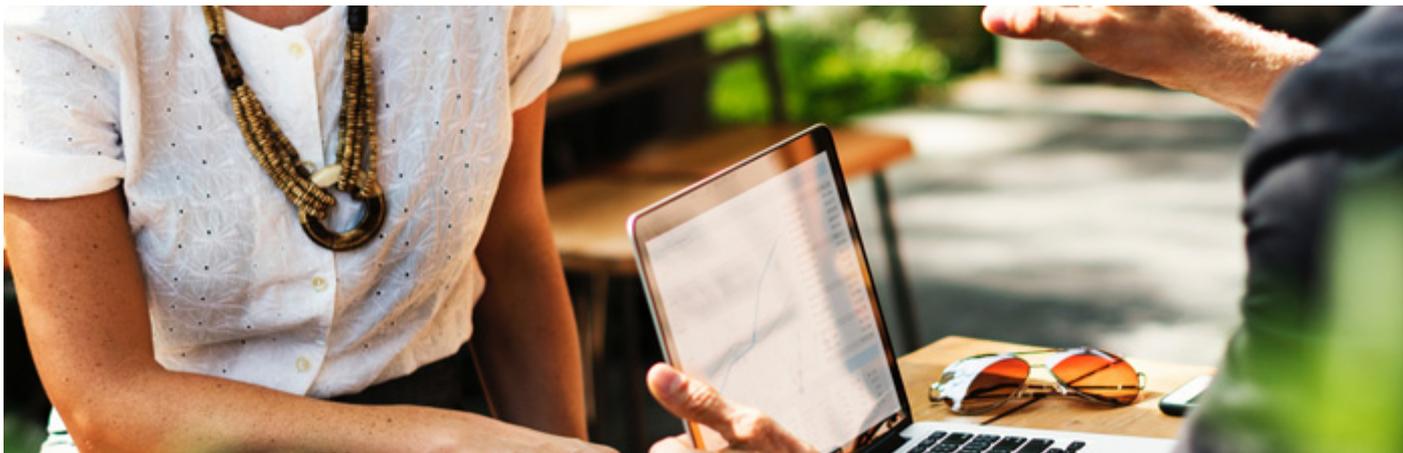




CCA ONTIER

CLIENTES PRIVADOS
FLASHNEWS #2
JANEIRO 2019



Caro(a) Visitante,

Foi publicada no Diário da República, de 9 de janeiro de 2019, a [Lei n.º 3/2019](#), que altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS) e cria condições de acesso a incentivos fiscais em programas de construção de habitação para renda acessível.

Com a introdução das alterações ao CIRS, a taxa de IRS aplicável aos rendimentos prediais é reduzida consoante a duração do contrato de arrendamento, sendo as reduções de taxas agora previstas as seguintes:

RENDIMENTOS PREDIAIS DECORRENTES DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO COM DURAÇÃO	APLICA-SE UMA REDUÇÃO DE	POR CADA RENOVAÇÃO COM IGUAL DURAÇÃO, É APLICADA UMA REDUÇÃO
igual ou superior a 2 anos e inferior a 5 anos	2 pontos percentuais da respetiva taxa autónoma	de 2 pontos percentuais até ao limite de 14 pontos percentuais
igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos	5 pontos percentuais da respetiva taxa autónoma	de 5 pontos percentuais até ao limite de 14 pontos percentuais
superior a 10 anos e inferior a 20 anos	14 pontos percentuais da respetiva taxa autónoma	
superior a 20 anos	18 pontos percentuais	

Notamos, no entanto, que o Governo tem ainda de regulamentar até dia 1 de março de 2019 os termos em que se verificam **as reduções de taxa especiais agora previstas, tendo** também de definir por portaria as rendas máximas a cobrar e restantes requisitos dos programas de construção de habitação para arrendamento acessível, independentemente do custo real da construção, que devam ser considerados como habitação a custos controlados para efeitos de determinação da taxa de IVA aplicável.

EQUIPA



Carla Matos

Coordenadora da área de Clientes Privados
cm@cca-ontier.com



Rita Correia Martins

Associada
rcm@cca-ontier.com



Sara Barroso

Associada
sb@cca-ontier.com



Vanessa Rodrigues

Associada
vr@cca-ontier.com

[Website](#) | [Perfil LinkedIn](#)

Rua Vitor Cordon nº 10A; 1249-202 Lisboa | Portugal
Tel. (+351) 213 223 590 / Fax (+351) 213 223 599

Rua Pedro Homem de Melo, nº 55 - 8º piso; 4150-599 Porto | Portugal
Tel. (+351) 223 190 888 / Fax (+351) 220 924 945

Partilhar:   

[Subscreva a newsletter](#)

Recebeu esta newsletter porque consta da base de dados da CCA Ontier.
Se não desejar receber esta comunicação [cancele a subscrição](#) ou faça a [gestão das suas subscrições](#).

Esta newsletter é fornecida apenas para fins informativos e não constitui aconselhamento jurídico. Assessoria jurídica profissional deve ser obtida antes de tomar ou abster-se de qualquer ação como resultado do conteúdo deste documento. Se tiver alguma dúvida em relação a esta newsletter, por favor entre em contacto connosco.